PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 905

De 24 de dezembro de 1987

Reestrutura o Quadro Geral de Servidores do Município de Tombos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, fixa-lhes os respectivos salários e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Tombos, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Servidores deste Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, devidamente reestruturado, se constitui dos cargos e funções estabelecido de conformidade com o Quadro de Faixa de Salários Mensais constante desla lei e serão providos mediante Exame de Capacidade e Atestado de Saúde e Sanidade Mental.

Parágrafo Único - É da competência exclusiva do Prefeito Municipal a classificação e a movimentação do pessoal dentro da Faixa de Salários estabelecida nesta Lei.

FAIXA DE SALÁRIOS MENSAIS - CLT

Nº DE CARGOS	CARGOS	FAIXA DE SALÁRIOS MENSAIS CLT
50	Trabalhadores braçais s/ qualificação	01 P.N.S.
05	Motoristas	até 02 P.N.S.
02	Mecânicos	até 03 P.N.S.
03	Encarregados Serviços Gerais	até 02 P.N.S.
02	Encarregados Limpeza Urbana	até 02 P.N.S.
03	Telefonistas	01 P.N.S.
02	Eletricistas	até 02 P.N.S.
02	Tratoristas Rurais	até 02 P.N.S.
02	Patroleiros	até 02 P.N.S.
02	Tratoristas Pá-Carregadeira	até 02 P.N.S.
02	Zeladores	até 02 P.N.S.
02	Jardineiros	até 02 P.N.S.
02	Encarregados Filtro	até 02 P.N.S.
03	Serviços Reparo Água e Esgoto	até 02 P.N.S.
02	Encarregados Matadouro ...	até 02 P.N.S.
02	Encarregados Pedreira	até 02 P.N.S.
02	Carroceiros Transporte Carnes	até 02 P.N.S.
05	Calceteiros	até 02 P.N.S.
05	Pedreiros	até 03 P.N.S.
02	Atendentes Guichê Rodoviária	01 P.N.S.

- continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- continuação -

02	Construtores de Bueiros	até 02 P.N.S.
02	Construtores de Pontes	até 02 P.N.S.
02	Armadores de Ferragens	até 02 P.N.S.
02	Produtores de Manilhas	até 02 P.N.S.
02	Encarregados Cemitério	até 02 P.N.S.
02	Identificadores	até 02 P.N.S.
02	Distribuição Merenda Escolar	até 02 P.N.S.
02	Ajudantes Patroleiro	até 02 P.N.S.
03	Agentes Administrativos	até 10 P.N.S.

Art. 2º - Revogadas as disposições ao contrário, entrará em vigor esta lei a partir do dia 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Tombos, 24 de dezembro de 1987.

Maria Amélia M. B. Guimarães

Maria Amélia M. B. Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL